

Ministério do Meio Ambiente
Conselho Nacional do Meio Ambiente

RESOLUÇÃO Nº 326 DE 25 DE ABRIL DE 2003

Publicada no DOU 30/04/03

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, Anexo à Portaria nº 499, de 18 de dezembro de 2002, resolve:

Art 1º Instituir a Câmara Técnica de Gestão Territorial e Biomas com a finalidade de propor normas visando subsidiar o ordenamento territorial, o zoneamento ecológico-econômico e a gestão integrada de corredores ecológicos e dos ambientes costeiro e marinho, diretrizes para a gestão territorial sustentável, bem como normas e critérios para o licenciamento ambiental de atividades potencial ou efetivamente poluidoras.

Art. 2º A Câmara Técnica de Gestão Territorial e Biomas será composta por um representante dos órgãos e entidades abaixo indicados:

I - Governo Federal:

a) Ministério da Integração Nacional;

II - Governos Estaduais:

a) Estado do Ceará;

b) Estado de Santa Catarina;

III - Governos Municipais:

a) Municípios da Região Nordeste;

IV - Setor Empresarial:

a) Confederação Nacional da Indústria-CNI, representada pelo Instituto Brasileiro de Siderurgia-IBS;

V - Entidades da Sociedade Civil:

a) Representação das Comunidades Indígenas:

1 - Conselho de Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Brasil -CAPOIB;

b) Entidades Ambientistas da Região Nordeste:

1 - Associação Potiguar Amigos da Natureza-ASPOAN - Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º A Câmara Técnica de Gestão Territorial e Biomas será permanente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA
Presidente do Conselho